

Decreto nº 49, de 14 de julho de 2021.

Institui o Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – CAE COVID-19 no âmbito do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

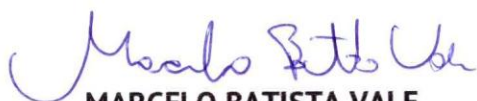
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído oficialmente o Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – CAE COVID-19, que funcionará de acordo com os dados cadastrais constantes da base nacional de estabelecimentos de saúde sob número CNES 0217883.

Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Saúde autorizada a baixar os atos necessários à regulamentação e designação de pessoal, indispensáveis ao funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – CAE COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência enquanto perdurar a situação epidemiológica do Coronavírus – Covid-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, de 14 de julho de 2021.



MARCELO BATISTA VALE

Prefeito do Município de Nazarezinho